GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Delmiro Gouveia		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Delmiro Gouveia, de Ipu, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade EJA, até 31.12.2009, além de homologar o regimento.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 04555629-6	**PARECER:** 0614/2006	**APROVADO:** 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Antonia Zulene Moreira, habilitada em Pedagogia, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Delmiro Gouveia, sediada na Av. Milton Carvalho, 1171, Caixa Dágua, CEP: 62.250-000, Ipu, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição pertence à rede estadual de ensino, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – nº 00.273.843/0006-76. Responde pela secretaria escolar Cesario Alves Bezerra, registro nº 7911/ SEDUC.

O corpo docente é constituído por 23 professores, sendo dez destes lotados em suas devidas áreas e treze trabalhando com autorização temporária, o que perfaz 43% de professores habilitados e 57% de professores autorizados. Vale ressaltar que todos os professores têm licenciatura ou curso de pós-graduação, mas não suprem a necessidade da Instituição quando distribuídos em áreas específicas.

A Escola apresentou no ano de 2006 matriculas de 305 alunos no ensino fundamental e 154 alunos no ensino médio.

As instalações físicas da escola, segundo fotografias apresentadas, atestam bom estado de conservação e manutenção. Como melhorias, desde a época do último recredenciamento, a escola realizou a construção de um laboratório de Informática, uma sala de aula e a farmácia viva, além de reformas nos banheiros, secretaria, cantina e praças internas do Colégio.

A biblioteca dispõe de um bom e variado acervo bibliográfico, embora não se possa identificar pelo processo se houve aquisição de novos livros desde o último recredenciamento.

O projeto pedagógico ressalta a missão da escola de assegurar o ensino de qualidade e garantir o acesso dos alunos à escola e sua permanência nela, formando cidadãos conscientes e críticos. Destaca a importância da modalidade educação de jovens e adultos que possibilita aos alunos que não estudaram na

Digitalizado com CamScanner

idade própria o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, o fortalecimento de sua auto-estima e a inserção no mundo do trabalho. A sistemática de avaliação proposta baseia-se num processo contínuo e cumulativo do desempenho do aluno.

O regimento escolar, corrigido em decorrência de diligências feitas por este Conselho, está organizado de acordo com as normas vigentes.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações e ficha de identificação da escola;
- cópia do D.O. de implantação do ensino médio;
- cópia do último parecer;
- cópia da habilitação da diretora e demais documentos;
- habilitação do secretário escolar e D.O. da nomeação;
- projeto pedagógico;
- relação de livros existentes;
- comprovante de entrega do censo escolar e relatórios anuais;
- fotografias das melhorias feitas após o último parecer;
- relação dos professores e respectivas habilitações ou autorizações;
- mapas curriculares;
- projeto EJA;
- regimento escolar corrigido;
- ata da Congregação de professores após as alterações no regimento escolar;
- mapas curriculares do ensino fundamental, do regular, do TELENSINO, da EJA e do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, verificamos que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Delmiro Gouveia possui boas condições de instalações físicas e equipamentos. Funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento e projeto pedagógico e apresentou toda a documentação exigida pela Resolução nº 372/2002 deste Conselho. Portanto, nosso voto é pelo seu recredenciamento, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino

Digitalizado com CamScanner

fundamental e médio e pela aprovação do mesmo na modalidade EJA até 31.12.2009, além de homologar o regimento.

Determinamos, ainda, que a escola adapte-se ao regime de nove anos para o ensino fundamental a partir das matrículas efetuadas em 2006, conforme Resolução nº 410/2006, deste Conselho, e que atualize seus instrumentos de gestão neste sentido.

Faz-se necessário também que a escola, até o próximo pedido de recredenciamento, avalie seu quadro de professores, reveja a situação de autorizações temporárias e faça a adequação de cada professor à área específica de sua habilitação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

Maria Palmira S. Mesquita

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

MCV

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitalizado com CamScanner